
CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201814304000079

DE: 04/01/2018

INTERESSADO: ITEGO Sebastião Siqueira

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Qualidade /EAD

PARECER CEE/CEP N. 82/2019

I - HISTÓRICO

O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás de Sebastião Siqueira, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, localizado na Rua Avenida Alexandre de Moraes, 450 – Parque Amazonas, Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita desta Casa a autorização do **Curso Técnico em Qualidade/EAD**, pertencente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade EaD, por meio o Programa PRONATEC.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício N. 101/2018 SEI-SED, fls. 2/5;
- Plano de Curso, fls. 06/93;
- Termo de Adesão a Bolsa Formação do PRONATEC, fls. 93/96;
- Parecer CEE/CEP N. 53/2017, fls. 97/100;
- Resolução CEE/CEP N. 54/2017, fls. 101/106;
- CNPJ, fls. 107;
- Lei de Criação dos ITEGOS, fls. 108/110;
- Comprovante de endereço, fl. 111;
- Numeração Predial, fl. 112;
- Termo de cessão de uso da área pública, fls. 116/119;
- CNPJ, fl.120;
- Memorial descritivo corpo de bombeiros, fls. 121/124;
- Planta baixa, fls. 124/127;
- Declaração SISTEC, fl. 128;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201814304000079

DE: 04/01/2018

INTERESSADO: ITEGO Sebastião Siqueira

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Qualidade /EAD

- Documentos pessoais, fl. 129;
- Declaração PRONATEC, fl.130;
- Quadro de Ocupação de salas, fls. 131/132;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 133/189;
- Regimento Escolar, fls. 190/223;
- Pré- análise processual, fl. 224;
- Diligência nº 28/2018 e e-mail; fl. 225/226;
- Alvará Sanitário e, fl. 127;
- Diário oficial, fl.228;
- Resposta da diligência, fl. 229;
- Protocolo de corpo de bombeiros, fls.230/231;
- Nominata dos Discentes, fl.232.

II - ANÁLISE

Por meio do Parecer N. 53/2017 e Resolução CEE/CEP N. 54/2017 este Conselho autorizou a SED – Secretaria de Desenvolvimento a oferecer o **Curso Técnico em Qualidade/EAD**, no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Sebastião de Siqueira, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, localizado na Rua Avenida Alexandre de Moraes, 450 – Parque Amazonas, Goiânia/GO.

O Projeto do **Curso Técnico em Qualidade/EAD** foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, Resolução CEE/CP N. 4/2015 e Resolução MEC N. 6/2012.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do **Técnico em Qualidade/EAD**.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201814304000079

DE: 04/01/2018

INTERESSADO: ITEGO Sebastião Siqueira

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Qualidade /EAD

Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O **Curso Técnico em Qualidade/EAD**, oferecido pela SED no **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Sebastião de Siqueira**, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, localizado na Rua Avenida Alexandre de Moraes, 450 – Parque Amazonas, Goiânia/GO, atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três Etapas.

A carga horária teórico-prática para formação de **Curso Técnico em Qualidade/EAD** é de 900 horas, distribuídas em três Etapas com as seguintes qualificações:

- ✓ Assistente administrativo – 270h teórico prática;
- ✓ Assistente de Controle de Qualidade – 300h teórico prática.

Segue a Lista de alunos matriculados no **Curso Técnico em Qualidade/EAD do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Sebastião de Siqueira**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, localizado na Rua Avenida Alexandre de Moraes, 450 – Parque Amazonas, Goiânia/GO:

NOME DOS ALUNOS (TURMA 01)	NOME DOS ALUNOS (TURMA 02)
AMANDA FELICIO GOMES	JAQUELINE MACHADO VICENTE FREITAS
AMANDA MEDEIROS RODRIGUES	LARA CRISTHYNA VIEIRA DE PAULA
DYNEFFER LAURA SILVANO CARDOSO	LAURIENE DA SILVA DOS SANTOS
EMILLY EMANUELLE GUIMARAES SILVA	LEANDRA DÉ JESUS PEREIRA
GABRIEL ROSA DA COSTA	MARESSA CHRISTYNA SILVA MELO
GYOVANNA ALVES DOS SANTOS	MARIA EDUARDA SANTANA CRISPIN
IANNY GABRIELY DA SILVA	RAYANNE PALHARES LOBO
ISABELLA VITORYA SOUZA OLIVEIRA	RIZIA MORAIS DOS SANTOS
JENYFFER BORGES XAVIER	SARAH LYSSA PEREIRA DI MELLO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201814304000079

DE: 04/01/2018

INTERESSADO: ITEGO Sebastião Siqueira

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Qualidade /EAD

KAMILLY RAFAELA BATISTA DOS SANTOS	
KARINNA BORGES SARDINHA DOS SANTOS	
MARCOS FLAVIO SOARES RICARDO	

III - VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- ✓ **Autorizar o Curso Técnico em Qualidade/EAD**, pertencente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, ofertado pela SED no **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Sebastião de Siqueira**, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, localizado a Rua Avenida Alexandre de Moraes, 450 – Parque Amazonas, Goiânia/GO, até a conclusão das turmas em andamento.
- ✓ **Aprovar o plano de Curso Técnico em Qualidade** com carga horária total de 900h teórico prática e as seguintes qualificações:
 - ✓ Assistente administrativo – 270h teórico prática;
 - ✓ Assistente de Controle de Qualidade – 300h teórico prática.
- ✓ **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- ✓ **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201814304000079

DE: 04/01/2018

INTERESSADO: ITEGO Sebastião Siqueira

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Qualidade /EAD

SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e
Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos
07 dias do mês de junho de 2019.



Gláucia Maria Teodoro Reis

Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR <u>unanimidade</u>	
NA SESSÃO <u>ordinária</u>	
VOTO N. <u>82</u> / <u>2019</u>	
GOIÂNIA, <u>07</u> de <u>junho</u> de <u>2019</u>	
PRESIDENTE	